



## Comentários à Prova de Técnico Judiciário – Área Administrativa

**TRE/RR**

*provas em 08.03.2015*

### Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa

O registro e o cancelamento do registro dos diretórios municipais dos Partidos Políticos e de candidatos ao Senado Federal compete ao

- (A) Juiz Eleitoral da Circunscrição Eleitoral e ao Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente.
- (B) Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado.
- (C) Juiz Eleitoral da Circunscrição Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado, respectivamente.
- (D) Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado e ao Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente.
- (E) Tribunal Superior Eleitoral.

### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Trata-se de uma questão que exige o tema de Justiça Eleitoral, mais especificamente de competência dos órgãos da Justiça Eleitoral.

No presente caso tanto o registro como o cancelamento de registro de diretório municipal de partido político como o registro de candidatos ao Congresso Nacional compete ao Tribunal Regional Eleitoral. Vejamos o art. 29, do CE:

*Art. 29. Compete aos Tribunais Regionais:*

*I – processar e julgar originariamente:*

*a) o registro e o cancelamento do registro dos Diretórios Estaduais e Municipais de partidos políticos, bem como de candidatos a Governador, Vice-Governadores, e membro do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas;*

Segue quadro comparativo entre as competências do TSE e TRE quanto ao registro e cassação de candidatura, disponibilizado em aula.

TSE	TRE
<input type="radio"/> Cassação de registro de partido político.	<input type="radio"/> Cassação de registro dos diretórios

- Cassação de registro dos diretórios estaduais e municipais nacionais.
- Cassação do registro de candidatos à Presidência e vice-Presidência.
- Cassação do registro de candidatos à Governador, vice-Governador, membro do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas.

### Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa

No que concerne às disposições penais, a respeito do processo das infrações, é correto afirmar que:

- (A) o primeiro ato processual após o oferecimento da denúncia é o interrogatório do acusado pelo Juiz Eleitoral.
- (B) das decisões finais de condenação ou absolvição só cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral se a pena for superior a 3 meses.
- (C) se o Ministério Público não oferecer denúncia no prazo legal, o Juiz Eleitoral poderá determinar a instauração do processo criminal através de Portaria.
- (D) nas infrações penais definidas no Código Eleitoral, a ação penal depende de representação de candidato ou partido político.
- (E) cabe ao Ministério Público promover a execução de decisão condenatória do Tribunal Regional Eleitoral.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Após a apresentação da denúncia pelo Ministério Público o primeiro ato do juiz será a decisão se recebe ou rejeita a denúncia apresentada. Somente após o recebimento da denúncia o juiz designará audiência para ouvir o acusado. Vejamos o art. 359, do CE.

*Art. 359. **Recebida a denúncia**, o juiz designará dia e hora para o depoimento pessoal do acusado, ordenando a citação deste e a notificação do Ministério Público.*

*Parágrafo único. O réu ou seu defensor terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas.*

A **alternativa B** está incorreta, pois não há na lei a previsão de tempo de condenação para que seja cabível o recurso para o Tribunal Regional, de acordo com o que dispõe o art. 362, do CE.

*Art. 362. Das decisões finais de condenação ou absolvição cabe recurso para o Tribunal Regional, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.*

A **alternativa C** está incorreta. O órgão do Ministério Público terá prazo para oferecer a denúncia. **Caso não o faça no prazo estipulado é possível o ajuizamento da ação penal privada subsidiária da pública com fundamento constitucional.** Em tais situações o juiz eleitoral comunicará o fato ao órgão competente dentro do Ministério Público para apurar a responsabilização do promotor, nos termos do §3º. Neste caso, o juiz solicitará ao Procurador Regional para que indique outro promotor, ele mesmo ajuíze a ação ou insista no arquivamento, caso em que os Autos serão arquivados. Vejamos o § 3º, do art. 357, do CE.

§ 3º Se o órgão do Ministério Público **não oferecer a denúncia** no prazo legal **representará contra ele a autoridade judiciária**, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

A **alternativa D** está incorreta, vejamos o que prevê o art. 355.

Art. 355. As infrações penais definidas neste Código são de **ação pública**.

Já a CF, prescreve que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

LIX - será **admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal**; (...).

A fim de compatibilizar o dispositivo do CE com o CF, deve-se concluir que **a regra é a adoção da ação penal pública**, contudo, **nada impede o ajuizamento de ação penal privada, caso a pública não seja intentada** no prazo legal.

Ademais, argumenta-se que em razão da aplicação subsidiária do CPP, conforme dispõe o art. 364 do CE, deve-se aplicar o regramento da ação penal subsidiária da pública prevista no art. 29 do CPP, para suprir a lacuna na lei penal eleitoral.



A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, de acordo com o art. 363.

Art. 363. Se a decisão do Tribunal Regional for condenatória, baixarão imediatamente os autos à instância inferior para a execução da sentença, que será feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da vista ao Ministério Público.

Parágrafo único. **Se o órgão do Ministério Público deixar de promover a execução da sentença** serão aplicadas as normas constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 357.

Pela leitura do dispositivo entende-se que compete ao MP promover a execução da sentença. Devemos lembrar, ainda, do teor da Súmula TSE nº 192, segundo a qual:

**Súmula nº 192**

Compete ao Juízo das Execuções Penais do Estado a Execução das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, Militar ou Eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos a Administração Estadual.

Assim, compete ao MP executar as condenações do TRE, que no caso de crime eleitoral se processará perante o Juízo das Execuções Penais do Estado.

### **Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa**

Incluem-se dentre as fontes diretas do Direito Eleitoral:

- (A) os julgados que compõem a jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.
- (B) os entendimentos doutrinários relativos ao Direito Eleitoral.
- (C) as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.
- (D) as leis estaduais.
- (E) as leis municipais.

### **Comentários**

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

A questão é bastante tranquila. Habitualmente as fontes formais são distinguidas em fontes diretas e fontes indiretas. As fontes diretas são aquelas que tratam especificamente de Direito Eleitoral, como o Código Eleitoral e a Lei de Inelegibilidades, para citarmos dois exemplos. As fontes indiretas são aquelas aplicáveis subsidiariamente ao Direito Eleitoral, a exemplo normas processuais do CPC.

As Resoluções do TSE são consideradas fontes secundárias do Direito Eleitoral, uma vez que constituem normas regulamentares. Devemos lembrar que tais fontes são formais, pois estabelecer comandos gerais, que regulamentam, que disciplinam o processo eleitoral. Ademais, como tratam especificamente de Direito Eleitoral podemos afirmar que são fontes diretas, o que torna a alternativa A correta.

Lembre-se, julgados e entendimentos doutrinários não possuem o caráter de fontes materiais, de caráter interpretativo, de forma que não se encaixam propriamente no contexto. Além disso, as leis estaduais e municipais não enquadram-se como fontes do Direito Eleitoral, muito menos diretas.

Ainda quanto às Resoluções do TSE, lembre-se:

#### **RESOLUÇÕES DO TSE**

- Caráter regulamentar
- Não pode criar nem alterar direitos previstos em lei
- Não podem estabelecer sanções diversas das constantes da Lei das Eleições
- Não se sujeitam a controle de constitucionalidade, mas, tão somente, ao controle de legalidade.

### **Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa**

Os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, preenchidos os demais requisitos legais, poderão vir a integrar o

- (A) Tribunal Superior Eleitoral, desde que eleitos pelo Supremo Tribunal Federal.
- (B) Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, através de livre nomeação pelo Presidente da República.
- (C) Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, através de eleição pelo Tribunal de Justiça do Estado.
- (D) Tribunal Superior Eleitoral, desde que eleitos pelo Superior Tribunal de Justiça.
- (E) Tribunal Regional Eleitoral de qualquer Estado da Federação.

### Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

A CF disciplina a composição dos TREs, no art. 120, abaixo citado:

*Art. 120. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na Capital de cada Estado e no Distrito Federal.*

*§ 1º - Os Tribunais Regionais Eleitorais **compõem-se**:*

*I - **mediante eleição**, pelo voto secreto:*

*a) **de dois juizes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça**;*

*b) de **dois juizes, dentre juizes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça**;*

*II - de **um juiz do Tribunal Regional Federal com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo**;*

*III - por nomeação, pelo Presidente da República, de **dois juizes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça**.*

*§ 2º - O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os desembargadores.*

Lembre-se, há um TRE para cada estado-membro da nossa Federação, que será composto, segundo a **CF**, por **7 membros**, dos quais:



Assim, serão escolhidos dois desembargadores do Tribunal de Justiça. Esses desembargadores serão eleitos pelos próprios pares.

### Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa

Joselma, 43 anos de idade, é servidora pública estatutária de órgão da administração indireta da União. Deverá se afastar, até 3 meses antes do pleito, garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, para candidatar-se a

- (A) Senadora, Deputada Federal e Deputada Estadual, somente.
- (B) Governadora de Estado e Deputada Estadual, somente.
- (C) Presidente da República e Governadora de Estado, somente.
- (D) Presidente da República, Governadora de Estado, Senadora, Deputada Federal e Deputada Estadual.
- (E) Presidente da República, Senadora e Deputada Federal, somente.

## Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

A Lei n 64/90, prevê que os servidores públicos, estatutários ou não, da administração direta ou indireta de qualquer um dos entes federados serão inelegíveis se não se afastarem nos 3 meses anteriores ao pleito. Dessa forma, esses servidores precisarão se afastar 3 meses antes do pleito para poderem concorrer ao cargo de Presidente e Vice- Presidente da República. Vejamos o art. 1º, inciso II, alínea I.

*Art. 1º São inelegíveis:*

*II – para Presidente e Vice-Presidente da República:*

*l) os que, **servidores públicos, estatutários** ou não, dos órgãos ou entidades da **administração direta ou indireta da União**, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, **não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito**, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;*

Já o inciso III, do art. 1º, prescreve que serão inelegíveis para o cargo de Governador e Vice aqueles que forem inelegíveis para o cargo de Presidente e Vice, nos mesmos prazos. Dessa forma, o período de desincompatibilização de 3 meses para o servidor público também é aplicável ao cargo de Governador e Vice.

*III – para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal:*

*a) **os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República** especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, **observados os mesmos prazos**;*

Do mesmo modo o inciso V, estabelece que serão inelegíveis para o Senado Federal os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice, nos mesmos prazos. Assim, para concorrer ao cargo de Senador o servidor público precisa se afastar 3 meses antes do pleito.

*V – para o Senado Federal:*

*a) **os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República** especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, **observados os mesmos prazos**;*

Já o inciso VI dispõe que serão inelegíveis para os cargos de Deputado aqueles que são inelegíveis para o cargo de Senador. Portanto, também se aplica o caso de inelegibilidade do servidor público que não se afastar do cargo 3 meses antes do pleito.

*VI – para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;*

Observe-se que para o cargo de Prefeito e Vice também há a necessidade de desincompatibilização do servidor público, todavia, o prazo é de 4 meses. Do mesmo modo, para concorrer à Câmara Municipal o servidor deve se afastar 6 meses antes do pleito.

### **Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa**

É vedado aos partidos políticos fazer transporte de eleitores

- (A) somente no dia da eleição e no dia posterior à eleição.
- (B) durante toda a semana que antecede o pleito eleitoral.
- (C) desde o dia anterior até o posterior à eleição.
- (D) somente no dia da eleição.
- (E) somente no dia anterior à eleição e no dia da eleição.

### **Comentários**

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão.

O transporte de eleitores por candidatos ou partidos políticos é expressamente proibido do dia anterior ao posterior às eleições. O art. 5ª da Lei nº 6.091/1974 é categórico nesse sentido, ao inadmitir qualquer forma de transporte a não ser nas hipóteses excepcionadas nos incisos do dispositivo. Vejamos:

*Art. 5º Nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, salvo:*

*I – a serviço da Justiça Eleitoral;*

*II – coletivos de linhas regulares e não fretados;*

*III – de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e dos membros da sua família;*

*IV – o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel não atingidos pela requisição de que trata o art. 2º.*

Lembre-se, o dispositivo tem como objetivo evitar o a alimentação e transporte de eleitores das áreas rurais para os locais de votação pelos candidatos. Lembre-se:

*Art. 10. É **VEDADO** aos **candidatos ou órgãos partidários**, ou a qualquer pessoa, o **fornecimento de transporte ou refeições aos eleitores da zona urbana**.*

Assim, é vedado o transporte desde o dia anterior até o dia posterior ao das eleições.

## Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa

Pedro, candidato da coligação Alpha ao cargo de Prefeito Municipal, faleceu após o deferimento do registro de sua candidatura. A coligação poderá substituir o candidato falecido desde que, preenchidas as demais condições legais,

- (A) o partido ao qual pertencia o candidato falecido deixe de integrar a coligação.
- (B) o registro seja requerido até 10 dias contados do falecimento.
- (C) os partidos coligados realizem novas convenções para aprovação do substituto.
- (D) a indicação do substituto seja feita pela unanimidade dos órgãos executivos de direção do partidos coligados.
- (E) o registro seja requerido até 60 dias antes da data do pleito.

### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

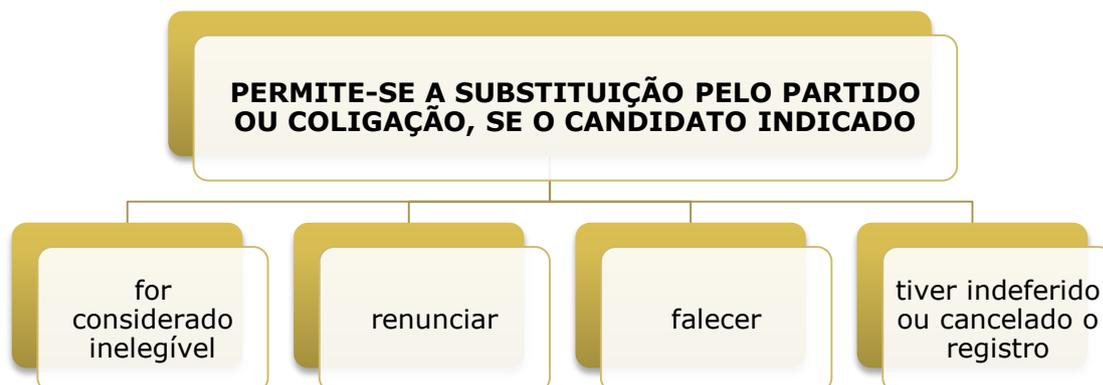
A questão exige o conhecimento do art. 13 da Lei das Eleições.

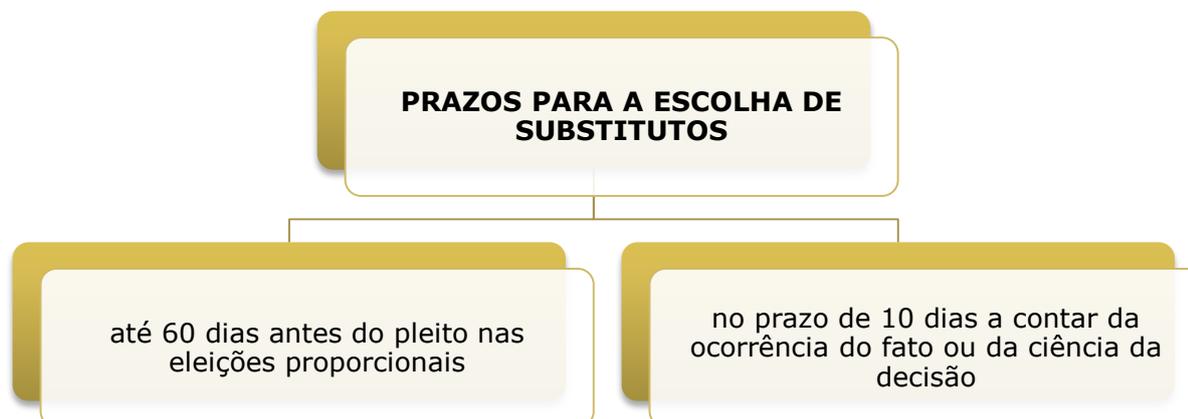
*Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou **falecer** após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.*

*§ 1º A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, e **o registro deverá ser requerido até 10 (dez) dias contados do fato ou da notificação do partido da decisão judicial que deu origem à substituição.***

Assim, é possível a substituição do candidato após o registro de candidatura em caso de falecimento. O prazo para substituição é de 10 dias contados da data do falecimento.

Vejamos o esquema:





**Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa**

A respeito da propaganda eleitoral em geral, considere:

- I. A propaganda eleitoral pode ser feita a partir da escolha do candidato na convenção partidária.
- II. A propaganda em bens particulares independe de obtenção de licença municipal e de autorização do Juiz Eleitoral.
- III. A propaganda nos estádios de futebol pode ser feita através de cartazes, desde que não dificulte o trânsito de pessoas e não prejudique o espetáculo esportivo.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I.
- (B) II e III.
- (C) I e II.
- (D) II.
- (E) I e III.

**Comentários**

O item I está incorreto, pois a propaganda eleitoral possui um período específico no qual poderá ser veiculada. Vejamos o art. 36 da Lei das Eleições.

*Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 5 de julho do ano da eleição.*

Vejamos uma linha do tempo abaixo:

<b>REGISTRO DE CANDIDATURA</b>	<b>PERÍODO ELEITORAL</b>	<b>ELEIÇÕES</b>
até as 19h do dia 05.07		1º domingo de outubro * ou último, se houver 2º turno
<b>propaganda eleitoral antecipada</b>	<b>propaganda eleitoral regular</b>	<b>propaganda eleitoral extemporânea</b>

O item II está correto, de acordo com o art. 37, § 2º.

§ 2º **Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral** por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, desde que não excedam a 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) e que não contrariem a legislação eleitoral, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no § 1º.

O item III está incorreto, tendo em vista que estádios são considerados bens de uso comum nos quais a propaganda eleitoral é proibida. Vejamos o art. 37, caput e § 4º.

Art. 37. **Nos bens** cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos **de uso comum**, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, **é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza**, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

§ 4º **Bens de uso comum, para fins eleitorais, são** os assim definidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e também **aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.**

Lembre-se:



A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

### **Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa**

Tercius era regularmente filiado ao partido político Alpha. Posteriormente, filiou-se aos partidos Beta, Gama e Delta, sem fazer qualquer comunicação ao partido Alpha e ao Juiz Eleitoral de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação. Após um ano, a multiplicidade de filiações foi detectada pela Justiça Eleitoral. Nesse caso,

- (A) todas as filiações serão válidas.
- (B) Tercius deverá ser intimado para optar por um dos partidos no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento de todas as filiações.
- (C) todas as filiações partidárias serão nulas para todos os efeitos.

- (D) prevalecerá a inscrição ao partido Alpha.  
(E) prevalecerá a inscrição ao partido Delta.

### Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 22, da Lei dos partidos Políticos, especificamente o trecho alterado em 2013 pela lei 12.891.

*Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:*

*I - morte;*

*II - perda dos direitos políticos;*

*III - expulsão;*

*IV - outras formas previstas no estatuto, com comunicação obrigatória ao atingido no prazo de quarenta e oito horas da decisão.*

*V - filiação a outro partido, desde que a pessoa comunique o fato ao juiz da respectiva Zona Eleitoral.*

*Parágrafo único. **Havendo coexistência de filiações partidárias, prevalecerá a mais recente, devendo a Justiça Eleitoral determinar o cancelamento das demais.***

Assim, em caso de várias filiações partidárias será considerada válida a filiação mais recente e serão canceladas as demais.

No caso esboçado no enunciado da questão, a última filiação parece ser ao partido Delta se observada a ordem posta na questão, todavia, essa ordem não foi mencionada expressamente. De todo modo, acredita-se que o último partido ao qual Tercius se filiou foi o partido Delta.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

### Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa

O eleitor Jusoé promoveu um almoço com três empresários, em apoio ao candidato de sua preferência, com gasto de seiscentos reais. Esse gasto

- (A) só poderia ser realizado pelo partido, sendo obrigatório o reembolso.  
(B) deve ser obrigatoriamente reembolsado pelo candidato e devidamente contabilizado.  
(C) não está sujeito a contabilização, desde que não reembolsado.  
(D) não poderia ter sido efetivado sem autorização da Justiça Eleitoral.  
(E) deve ser contabilizado pelo partido, ainda que não reembolsado.

### Comentários

A alternativa C está **correta** e é o gabarito da questão.

Para responder à presente questão devemos conhecer o art. 27 da Lei das Eleições, vejamos:

*Art. 27. Qualquer eleitor poderá realizar gastos, em apoio a candidato de sua preferência, até a quantia equivalente a um mil UFIR, não sujeitos a contabilização, desde que não reembolsados.*

Dessa forma, o eleitor poderá gastar o valor de até 1.000 UFIRs em apoio a determinado candidato sem necessidade de contabilização como gasto de campanha, desde que esses valores não sejam reembolsados pelo partido político ou pelo candidato.

### **E quanto vale o UFIR?**

Por UFIR compreender a Unidade Fiscal de Referência, instituída pela Lei nº 8.383/1991. Em 2000, entretanto, por intermédio da MP nº 1.973-67/2000 o UFIR foi extinto. Posteriormente essa medida provisória foi convertida na Lei nº 10.522/2002, sacramentando a não utilização do UFIR.

De todo modo, de acordo com a jurisprudência do TSE, enquanto não for alterada a forma do cálculo da multa, será considerado o último valor fixado para o UFIR, que R\$1,0641. Logo é esse o valor a ser aplicado no art. 27, acima citado. Portanto:

**GASTOS FEITOS PELO ELEITOR EM APOIO A CANDIDATO NÃO SUPERIORES A R\$ 1064,10, DESDE QUE NÃO REEMBOLSADOS NÃO ESTÃO SUJEITOS À CONTABILIZAÇÃO COMO GASTO DE CAMPANHA.**

### **Questão – FCC/TRE-RR – 2015 – Técnico Judiciário – Área Administrativa**

Na justiça Eleitoral,

- (A) cabe recurso ordinário para o Tribunal Superior Eleitoral das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais que denegarem mandado de segurança.
- (B) cabe recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal de qualquer decisão do Superior Tribunal Eleitoral.
- (C) a decisão que indefere registro de candidatura é irrecorrível.
- (D) não existe o recurso de agravo de instrumento.
- (E) não cabe recurso especial das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

### **Comentários**

A alternativa A está **correta** e é o gabarito da questão.

O **recurso ordinário** é cabível para o TSE conforme quadro abaixo.

#### **HIPÓTESES DE CABIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO**

- decisões que versarem sobre inelegibilidades ou expedição de diplomas nas eleições estaduais/gerais
- decisão que anular diploma ou decretar de perda de mandatos eletivos nas eleições estaduais/gerais
- decisões que denegam habeas corpus, mandado de segurança, habeas data ou mandado de injunção

A alternativa B está **incorreta**, pois as decisões do TSE são, em regra, irrecorríveis, exceto se:

- ⇒ declarar a invalidade de lei ou ato contrário à Constituição; ou

⇒ se a decisão for denegatórias de habeas corpus ou mandado de segurança.

A alternativa C está **incorreta**, tendo em vista que existe até uma ação específica para impugnar a candidatura, a Ação de Impugnação do Registro de Candidatura – AIRC.

A alternativa D está **incorreta**, pois há recurso de agrado de instrumento, previsto no art. 279, do CE.

**Art. 279.** *Denegado o recurso especial, o recorrente poderá **interpor, dentro em 3 (TRÊS) DIAS, agravo de instrumento.***

**§ 1º** O agravo de instrumento será interposto por petição que **conterá:**

**I** – a exposição do fato e do direito;

**II** – as razões do pedido de reforma da decisão;

**III** – a indicação das peças do processo que devem ser trasladadas.

**§ 2º** Serão **OBRIGATORIAMENTE** trasladadas a decisão recorrida e a certidão da intimação.

**§ 3º** Deferida a formação do agravo, será intimado o recorrido para, no PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS, apresentar as suas razões e indicar as peças dos autos que serão também trasladadas.

**§ 4º** Concluída a formação do instrumento o Presidente do Tribunal determinará a remessa dos autos ao Tribunal Superior, podendo, ainda, ordenar a extração e a juntada de peças não indicadas pelas partes.

**§ 5º** O **Presidente do Tribunal NÃO** poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal. (...)

A alternativa E está **incorreta**, pois o recurso especial é cabível nas decisões do TRE. Vejamos o art. 278.

**Art. 278.** *Interposto recurso especial contra decisão do Tribunal Regional, a petição será juntada nas **48 (QUARENTA E OITO) HORAS seguintes** e os autos conclusos ao Presidente dentro de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS.***

**§ 1º** O **Presidente**, dentro em **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** do recebimento dos autos conclusos, **proferirá despacho fundamentado, admitindo ou não o recurso.** (...)

Para quem estiver estudando para os próximos concursos do TRE, informo que lançamos o **CURSO REGULAR DE DIREITO ELEITORAL – COM VÍDEO AULAS**. Neste curso serão abrangidos todos os assuntos de Direito Eleitoral, com a teoria atualizada em vista da Mini Reforma Eleitoral e as recentes provas.



<https://www.estrategiaconcursos.com.br/curso/curso-regular-de-direito-eleitoral-com-videoaulas-6216/>